



Projeto de Lei Nº 171/66

PREFEITURA MUNICIPAL

— DE —

MOGI DAS CRUZES

**CÓPIA**

—: LEI Nº 1.608, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.966 :—

(Dispõe sobre a concessão de um auxílio à Creche Fraternização do Centro Espírita Antonio de Pádua.)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, à Creche Fraternidade do Centro Espírita Antonio de Pádua, no corrente exercício, um auxílio Financeiro no valor de CR\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), destinada a custear o prosseguimento das obras de construção da Creche Fraternidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria de Governo, um crédito especial no valor de CR\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para atender a despesa decorrente da presente lei.

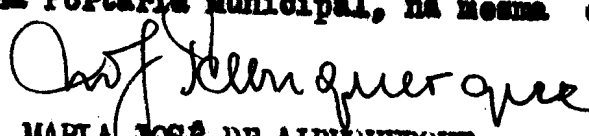
Artigo 3º - O crédito especial mencionado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito" a serem negociadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante os juros de lei, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1º de Novembro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 1º de Novembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,  
Diretor Administrativo, substa